



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 117/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0047336/2022-09

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Prefeitura Municipal de Francisco Dumont	CPF/CNPJ: 16.885.485/0001-88
Endereço: Praça da Matriz, nº 285	Bairro:Centro
Município: Francisco Dumont UF: MG	CEP: 39.387-000
Telefone: (38) 3733-1171 E-mail: meioambiente1979@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Faixa de servidão pública de estrada vicinal	Área Total (ha): 4,1916
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF: Francisco Dumont - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):**Não se aplica - faixa de servidão pública**

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	4,0941	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	0,0975	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	4,0941	ha	23k	586.947	8.090.371
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	0,0975	ha	23k	586.947	8.090.371

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura		4,1916

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Pastagem/Antropizada		4,0941
Cerrado	Pastagem/Antropizada		0,0975

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		18,8430	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:06/11/2022

Data da vistoria:30/11/2022

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:26/12/2022

2. OBJETIVO

É o objeto desse parecer analisar a intervenção/regularização com supressão de vegetação nativa com destoca em área de 4,0941ha Cerrado e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativo em áreas de Preservação Permanente compostade 0,0975hade pastagens e de áreas antropizados, totalizando 4,1916ha. O objetivo de emitir AIA para regularização de uma construção de **Obras da galeria sobre o córrego do Pará**, zona rural do município de Francisco Dumont/MG, através do **Decreto de Utilidade Pública nº 727/2022**, datado de 19/06/2022, assinado pelo Prefeito Municipal de Francisco Dumont/MG, que dispõe sobre a **Declaração de Utilidade Pública** da estrada vicinal que liga a Zona Urbana de Francisco Dumont à comunidade de Santo Antônio município de Francisco Dumont e dá outras providências, tendo como empreendedor a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, inscrito no CNPJ sob nº **16.885.485/0001-88**.

*Área de intervenção para as obras da galeria sobre o córrego Pará. Coordenadas de referência UTM: 23K X=586947; Y=8090371...

*A intervenção requerida tem por objetivo a execução das obras de construção de travessia na estrada sobre o córrego do Pará é realizada sobre uma pequena ponte que permite o transporte local no sistema “passa um”. Para viabilizar o transito local através da implantação de uma nova travessia sobre o córrego do Pará através da construção de galeria em substituição à pequena ponte existente.

O empreendimento é Declarado de Utilidade Pública, relevante interesse social e baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção e/ou supressão em áreas de APP, conforme Resolução CONAMA 369/2006.

3. Caracterização do imóvel/empreendimento

3.1 Imóvel rural:

*Área de intervenção para as obras da galeria sobre o córrego Pará, localizado nas Coordenadas de referência UTM 23K X=586947; Y=8090371, conforme **Decreto de Utilidade Pública nº 727/2022, emitido pela Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG**.

A vegetação predominante na área do empreendimento pertence ao bioma cerrado.

De forma geral, os cerrados caracterizam-se por apresentar um estrato superior arbóreo/arbustivo, cujos elementos se distribuem de maneira esparsa, e outro estrato baixo e contínuo formado por subarbustos e ervas.

A área de intervenção consistem em trechos de pastagens e de áreas antropizados ao longo do córrego Para, perfazendo um total de 4,1916 hectares.

A vegetação dominante é o cerrado. Entre as espécies vegetais, destacam-se ingá (Inga vera), tingui (Magonia pubescens), amescla (Protium heptaphyllum) e pimenta-de-macaco (Xylopia aromática). Na área do empreendimento não ocorre espécies ameaçadas de extinção, conforme Portaria MMA nº 443, de 17 de dezembro de 2014 e normas correlatas.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Não se aplica

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Francisco Dumont/, 60,78% apresenta de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor requer a intervenção/regularização com supressão de vegetação nativa com destoca em área de 4,0941ha Cerrado e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativo em áreas de Preservação Permanente compostade 0,0975hade pastagens e de áreas antropizados, totalizando 4,1916ha. O objetivo de

emitir AIA para regularização de uma construção de **Obras da galeria sobre o córrego do Pará**, zona rural do município de Francisco Dumont/MG, através do **Decreto de Utilidade Pública nº 727/2022**, datado de 19/06/2022, assinado pelo Prefeito Municipal de Francisco Dumont/MG, que dispõe sobre a **Declaração de Utilidade Pública** da estrada vicinal que liga a Zona Urbana de Francisco Dumont à comunidade de Santo Antônio município de Francisco Dumont e dá outras providências, tendo como empreendedor a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, inscrito no CNPJ sob nº **16.885.485/0001-88**.

O rendimento do material lenhoso é estimado em 18,8430m³ de lenha de floresta nativa.

Obs.: O empreendedor deverá recolher taxa de reposição florestal referente a 25,9870m³ de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

*Taxa de Expediente: TAXA DE EXPEDIENTE REFERENTE À INTERVENÇÃO COM SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA EM 4,1916 HECTARES, SENDO 0,0975 HECTARES DE INTERVENÇÃO NA APP DO CÓRREGO DO PARÁ E 4,0941 HECTARES DE INTERVENÇÃO EM ÁREA COMUM, NA ZONA RURAL DE FRANCISCO DUMONT/MG. Valor R\$ 1.211,06 - Quitada em 18/10/2022.

Taxa florestal: Taxa de florestal referente a 18,8430m³ de carvão de floresta nativa, Valor R\$ 125,54 - Quitada em 18/10/2022.

-Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: **23124010**.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Muito Alto;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Alta.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: O projeto infraestrutura “**Obras da galeria sobre o córrego Pará**” zona rural Francisco Dumont/MG

Atividades licenciadas: construção de **Obras da galeria sobre o córrego Pará**.

Classe do empreendimento: 0

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Laudo técnico elaborado com interpretação de imagens Google e IDE-SISEMA.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: O relevo da área de intervenção é classificado como plano a suave ondulado..

Solo: O solo da área de intervenção é do tipo latossolo vermelho e vermelho amarelo..

Hidrografia: A rede hidrográfica do município de Francisco Dumont é composta pelos afluentes das margens direita e esquerda do Rio Jequitáí, pertencente a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

4.2.2. Características biológicas:

Vegetação: A vegetação predominante na área do empreendimento pertence ao bioma cerrado.

De forma geral, os cerrados caracterizam-se por apresentar um estrato superior arbóreo/arbustivo, cujos elementos se distribuem de maneira esparsa, e outro estrato baixo e contínuo formado por subarbustos e ervas.

A área de intervenção consistem em trechos de pastagens e de áreas antropizados ao longo do córrego do Pará, perfazendo

um total de 4,1916 hectares.

A vegetação dominante é o cerrado. Entre as espécies vegetais, destacam-se Tingui (*Magonia pubescens*), Cagaiteira (*Eugenia dysenterica*), Aroeira (*Myracrodruon urundeuva*) e Sambaíba (*Curatella americana*).

Na área do empreendimento não ocorre espécies ameaçadas de extinção, conforme Portaria MMA nº 443, de 17 de dezembro de 2014 e normas correlatas..

Espécies vegetais presentes na área requerida: Cagaita, gonçalo, samambaiba, angico, aroeira, pau preto, pau jaú, caiptão, etc.

Fauna:

Quanto à fauna, destaca na região a presença de animais típicos do cerrado e ambientes correlatos, tais como tatu-galinha, cachorro-do-mato, raposa-do-campo, furão-pequeno, tamanduá-mirim, seriema, tiziú, papagaio-verdadeiro, maritaca-verde, cobra-coral e jibóia.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Está sendo recomendado a supressão de vegetação nativa com destoca em área de 4,0941ha Cerrado e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativo em áreas de Preservação Permanente compostas de 0,0975ha de pastagens e de áreas antropizados, totalizando 4,1916ha. O objetivo de emitir AIA para regularização de uma construção de **Obras da galeria sobre o córrego do Pará**, zona rural do município de Francisco Dumont/MG, através do **Decreto de Utilidade Pública nº 727/2022**, datado de 19/06/2022, assinado pelo Prefeito Municipal de Francisco Dumont/MG, que dispõe sobre a **Declaração de Utilidade Pública** da estrada vicinal que liga a Zona Urbana de Francisco Dumont à comunidade de Santo Antônio município de Francisco Dumont e dá outras providências, tendo como empreendedor a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, inscrito no CNPJ sob nº **16.885.485/0001-88**.

O rendimento do material lenhoso é estimado em 18,8430m³ de lenha de floresta nativa.

Obs.: O empreendedor deverá recolher taxa de reposição florestal referente a 18,8430m³ de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade de desmatamento são: Erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a construção da barragem houve impactos positivos com: Aumento da oferta e disponibilidade de água nos períodos de secas e estiagem prolongadas, de modo a minimizar os efeitos nocivos da falta de água, melhoria da infraestrutura sócio-econômica da propriedade e da região.

As principais medidas mitigadoras/compensatórias a serem observadas pelo empreendedor com relação à Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Observar as medidas técnicas em relação a corrigir os efeitos erosivo na área de intervenção;
- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção ambiental;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;

*-Informar à Polícia Ambiental de Bocaiúva o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental do empreendimento em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 4,0941 ha de Cerrado com fisionomia/transição de Pastagem/Antropizada e intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em uma área de 0,0975 ha de Cerrado com fisionomia/antropizada de pastagem/antropizada, com objetivo de realizar a construção de obras de infraestrutura, localizada no Município de Francisco Dumont/MG, solicitado pela Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, inscrita sob CNPJ nº: 16.885.485/0001-88.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF - Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:
(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de

licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de uma estrada na zona rural, localizada nas Coordenadas de Referência UTM X=586947; Y=8090371 que liga a estrada vicinal que liga a sede do Município de Francisco Dumont/MG a Comunidade de Santo Antônio, declarado pelo Decreto Municipal Nº: 727/2022 como área de Utilidade Pública.

O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação com supressão de vegetação intervenção/regularização com supressão de vegetação nativa com destoca em área de 4,0941ha Cerrado e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativo em áreas de Preservação Permanente compostade 0,0975hade pastagens e de áreas antropizados, totalizando 4,1916ha. O objetivo de emitir AIA para regularização de uma construção de **Obras da galeria sobre o córrego do Pará**, zona rural do município de Francisco Dumont/MG, através do **Decreto de Utilidade Pública nº 727/2022**, datado de 19/06/2022, assinado pelo Prefeito Municipal de Francisco Dumont/MG, que dispõe sobre a **Declaração de Utilidade Pública** da estrada vicinal que liga a Zona Urbana de Francisco Dumont à comunidade de Santo Antônio município de Francisco Dumont e dá outras providências, tendo como empreendedor a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, inscrito no CNPJ sob nº **16.885.485/0001-88**.

O rendimento do material lenhoso é estimado em 18,8430m³ de lenha de floresta nativa.

Obs.: O empreendedor deverá recolher taxa de reposição florestal referente a 18,8430m³ de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do DAIA, três anos após emissão do AIA.

Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

7.8. Resolução 3102/21.

7.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1962, de 12 de agosto de 2022;

7.10-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 10 de outubro de 2022.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de infraestrutura e Utilidade Pública deve observar as medidas mitigadoras citada no Item 5.1..

Obs.: CONDICIONANTE SISTEMA **SINAFLOR**: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, se for o caso, sob pena de suspensão deste AIA.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento
MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá
MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 27/12/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 02/01/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58391237** e o código CRC **1D6433A8**.

Referência: Processo nº 2100.01.0047336/2022-09

SEI nº 58391237